



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar - cuidar - acreditar

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

Licitação
PMVG

Fls. 727

Ka

PROC. ADM. N. 536900/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N. 58/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2018

Validade: 12 Meses

Pelo presente INSTRUMENTO, o Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF nº. 03. 507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco nº. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande-MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato sendo representada pelo Secretário **Pablo Gustavo Moraes Pereira**, inscrito no CPF n. 860.706.571-87, pela Secretaria Municipal de Comunicação Social, neste ato sendo representada pela Secretária Interina **Maria Aparecida Capelassi Lima**, inscrita no CPF n. 419.889.491-49, pela Secretaria Municipal de Governo, neste ato sendo representado pelo Secretário Interino **Pablo Gustavo Moraes Pereira**, inscrito no CPF n. 860.706.571-87, pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, neste ato sendo representado pelo Secretário **José Roberto Amaral de Castro Pinto**, inscrito no CPF n. 787.055.687-49, pela Secretaria Municipal de Viação e Obras, neste ato sendo representado pelo Secretário **Luiz Celso Moraes de Oliveira**, inscrito no CPF n.302.206.026-20, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato sendo representada pela Secretária **Flávia Luiza Coelho Lannes Omar**, inscrita no CPF n. 395.516.101-30, pela Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, neste ato sendo representada pela Secretária **Helen Farias Ferreira**, inscrita no CPF n. 458.794.601-00, pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, neste ato sendo representada pela Secretária **Lucinéia dos Santos Ribeiro**, inscrita no CPF n. 020.056.309-55, pela Secretaria Municipal de Defesa Social, neste ato sendo representado pelo Secretário **Evandro Homero Dias**, inscrito no CPF n. 570.466.621-34, pela Secretaria de Planejamento, neste ato sendo representando pelo Secretário **Edson Roberto Silva**, inscrito no CPF n. 314.576.811-53, pela Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer, neste ato sendo Representado pelo Secretário **Silvio Aparecido Fidelis**, inscrito no CPF n. 556.225.939-72, pela Procuradoria Geral do Município, neste ato sendo representada pela Procuradora **Sadora Xavier Fonseca Chaves**, inscrito no CPF n. 992.880.441-91, pela Controladoria Geral do Município, neste ato representado pelo Secretario **Kleber Ferreira Ribeiro**, inscrito no CPF n. 689.312.711-15, pela Secretaria Municipal Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, neste ato representado pelo Secretário **Breno Gomes**, inscrito no CPF n. 850.072.421-87, pela Secretaria Municipal de Saúde, neste ato sendo representado pelo Secretário **Diógenes Marcondes**, denominada CONTRATANTE(S), e de outro lado à empresa **DOMINGOS SÁVIO QUEIROZ PORTO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 24.721.508/0001-47, situada na Rua Joaquim Murtinho, Nº 351, Bairro Centro, Cuiabá/MT, CEP 78.020-290, com telefones (65) 3624-0850, (65) 3624-2426 e (65) 9.9952-6217, com endereço eletrônico sendo: chavelandia@bol.com.br, vencedora dos itens **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 33**, com o valor total de **R\$ 43.486,00** (Quarenta e Três Mil, Quatrocentos e Oitenta e Seis Reais), considerando o julgamento de menor preço por item, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 58/2018, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de

PROC. ADM. N. 536900/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N. 58/2018

acordo com a classificação por elas alcançadas por itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Decreto Federal nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e alterações, que regulamenta o SRP e Decretos Municipais Nº. 09/2010, Decreto 61/2014 em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA CAPACITADA PARA FORNECIMENTO DE CARIMBOS, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.**

Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao (a) Pregão Eletrônico, e a proposta da CONTRATADA, nesta ordem, ambos constantes no (s) processo (s) administrativo (s) nº. 536900/2018 que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial, não podendo ser prorrogada.

Parágrafo Único - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA - GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Administração, no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. Os preços registrados, a especificações dos serviços, os quantitativos, empresas fornecedoras encontram-se elencados no relatório de vencedores do sistema e abaixo, em ordem de classificação no processo licitatório do Pregão Eletrônico Nº. 58/2018.

DOMINGOS SÁVIO QUEIROZ PORTO - ME					
CNPJ Nº 24.721.508/0001-47					
Item	Descrição do Produto	Unid. Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar - cuidar - acreditar

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

Licitação
PMVG
Fls. 729
Ka

PROC. ADM. N. 536900/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N. 58/2018

		Medida		Unitário	
01	Serviço Especializado em substituição de almofada, em carimbos automáticos 30mmx30mm. Unidade. MARCA: NYKON	UNIDADE	90	R\$ 10,00	R\$ 900,00
02	Serviço Especializado em substituição de almofada, em carimbos automáticos 10mmx27mm. Unidade. MARCA: NYKON	UNIDADE	90	R\$ 10,00	R\$ 900,00
03	Serviço Especializado em substituição de almofada, em carimbos automáticos 38mmx14mm. Unidade. MARCA: NYKON	UNIDADE	135	R\$ 8,00	R\$ 1.080,00
04	Serviço Especializado em substituição de almofada, em carimbos automáticos 30mmx30mm, com data. Unidade. MARCA: NYKON	UNIDADE	95	R\$ 10,00	R\$ 950,00
05	Serviço Especializado em substituição de almofada, em carimbos automáticos 43mmx43mm. Unidade. MARCA: NYKON	UNIDADE	80	R\$ 18,00	R\$ 1.440,00
06	Serviço Especializado em substituição de almofada, em carimbos automáticos 47mmx18mm. Unidade. MARCA: NYKON	UNIDADE	65	R\$ 9,00	R\$ 585,00
07	Serviço Especializado em substituição de almofada, em carimbos automáticos 59mmx23mm. Unidade. MARCA: NYKON	UNIDADE	55	R\$ 12,00	R\$ 660,00
08	Serviço Especializado em substituição de almofada, em carimbos automáticos 60mmx40mm. Unidade. MARCA: NYKON	UNIDADE	75	R\$ 20,00	R\$ 1.500,00
09	Serviço Especializado em substituição de almofada, em carimbos	UNIDADE	55	R\$ 15,00	R\$ 825,00

PROC. ADM. N. 536900/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N. 58/2018

	automáticos 69mmx10mm. Unidade. MARCA: NYKON				
10	Serviço Especializado em substituição de almofada, em carimbos automáticos 30mmx69mm. Unidade MARCA: NYKON	UNIDADE	85	R\$ 10,00	R\$ 850,00
11	Serviço Especializado em substituição de almofada, em carimbos automáticos 78mmx40mm. Unidade. MARCA: NYKON	UNIDADE	52	R\$ 12,00	R\$ 624,00
12	Serviço Especializado em substituição de resina, em carimbos automáticos 30mmx30mm. Unidade. MARCA: PROPRIA	UNIDADE	82	R\$ 8,00	R\$ 656,00
13	Serviço Especializado em substituição de resina, em carimbos automáticos 10mmx27mm. Unidade. MARCA: PROPRIA	UNIDADE	102	R\$ 8,00	R\$ 816,00
14	Serviço Especializado em substituição de resina, em carimbos automáticos 38mmx14mm. Unidade. MARCA: PROPRIA	UNIDADE	152	R\$ 10,00	R\$ 1.520,00
15	Serviço Especializado em substituição de resina, em carimbos automáticos 30mmx30mm, com data. Unidade. MARCA: PROPRIA	UNIDADE	92	R\$ 10,00	R\$ 920,00
16	Serviço Especializado em substituição de resina, em carimbos automáticos 43mmx43mm. Unidade. MARCA: PROPRIA	UNIDADE	67	R\$ 10,00	R\$ 670,00
17	Serviço Especializado em substituição de resina, em carimbos automáticos 47mmx18mm. Unidade. MARCA: PROPRIA	UNIDADE	77	R\$ 10,00	R\$ 770,00

PROC. ADM. N. 536900/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N. 58/2018

18	Serviço Especializado em substituição de resina, em carimbos automáticos 59mmx23mm. Unidade. MARCA: PRÓPRIA	UNIDADE	62	R\$ 10,00	R\$ 620,00
19	Serviço Especializado em substituição de resina, em carimbos automáticos 60mmx40mm. Unidade. MARCA: PRÓPRIA	UNIDADE	87	R\$ 12,00	R\$ 1.044,00
20	Serviço Especializado em substituição de resina, em carimbos automáticos 69mmx10mm. Unidade. MARCA: PRÓPRIA	UNIDADE	52	R\$ 10,00	R\$ 520,00
21	Serviço Especializado em substituição de resina, em carimbos automáticos 30mmx69mm. Unidade. MARCA: PRÓPRIA	UNIDADE	62	R\$ 15,00	R\$ 930,00
22	Serviço Especializado em substituição de resina, em carimbos automáticos 78mmx40mm. Unidade. MARCA: PRÓPRIA	UNIDADE	53	R\$ 12,00	R\$ 636,00
23	Carimbo automático auto entintado, estrutura em plástico rígido, almofada substituível, área de impressão de 30mm x 30mm, até 4 linhas, sem data, admitindo-se variação de 2mm para mais ou para menos, material de impressão em foto polímero. Unidade. MARCA: NYKON	UNIDADE	110	R\$ 20,00	R\$ 2.200,00
24	Carimbo automático, auto entintado, estrutura em plástico rígido, almofada substituível, área de impressão de 38mm x 14mm, até 4 linhas, sem data, admitindo-se variação de 2mm para mais ou para menos, material de impressão em foto polímero.	UNIDADE	165	R\$ 14,00	R\$ 2.310,00

PROC. ADM. N. 536900/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N. 58/2018

	Unidade. MARCA: NYKON				
25	Carimbo automático, auto entintado, estrutura em plástico rígido, almofada substituível, área de impressão de 30mm x 30mm, até 6 linhas, com data, admitindo-se variação de 2mm para mais ou para menos, material de impressão em foto polímero. Unidade. MARCA: NYKON	UNIDADE	85	R\$ 22,00	R\$ 1.870,00
26	Carimbo automático, auto entintado, estrutura em plástico rígido, almofada substituível, área de impressão de 43mm x 43mm, até 10 linhas, sem data, admitindo-se variação de 2mm para mais ou para menos, material de impressão em foto polímero. Unidade. MARCA: NYKON	UNIDADE	95	R\$ 35,00	R\$ 3.325,00
27	Carimbo automático, auto entintado, estrutura em plástico rígido, almofada substituível, área de impressão de 47mm x 18mm, até 6 linhas, sem data, admitindo-se variação de 2mm para mais ou para menos, material de impressão em foto polímero. Unidade. MARCA: NYKON	UNIDADE	125	R\$ 14,00	R\$ 1.750,00
28	Carimbo automático, auto entintado, estrutura em plástico rígido, almofada substituível, área de impressão de 59mm x 23mm, até 8 linhas, sem data, admitindo-se variação de 2mm para mais ou para menos, material de impressão em foto polímero. Unidade. MARCA: NYKON	UNIDADE	100	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
29	Carimbo automático, auto entintado, estrutura em plástico	UNIDADE	95	R\$ 27,00	R\$ 2.565,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar - cuidar - acreditar

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

Licitação
PMVG

Fls. 733

Ka

PROC. ADM. N. 536900/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N. 58/2018

	rígido, almofada substituível, área de impressão de 60mm x 40mm, até 13 linhas, sem data, admitindo-se variação de 2mm para mais ou para menos, material de impressão em foto polímero. Unidade. MARCA: NYKON				
30	Carimbo automático, auto entintado, estrutura em plástico rígido, almofada substituível, com data área de impressão de 69mm x 10mm, até 3 linhas, sem data, admitindo-se variação de 2mm para mais ou para menos, material de impressão em foto polímero. Unidade. MARCA: NYKON	UNIDADE	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
31	Carimbo automático, auto entintado, estrutura em plástico rígido, almofada substituível, área de impressão de 30mm x 69mm, até 10 linhas, sem data, admitindo-se variação de 2mm para mais ou para menos, material de impressão em foto polímero. Unidade. MARCA: NYKON	UNIDADE	75	R\$ 24,00	R\$ 1.800,00
32	Carimbo automático, auto entintado, estrutura em plástico rígido, almofada substituível, área de impressão de 78mm x 40mm, até 12 linhas, sem data, admitindo-se variação de 2mm para mais ou para menos, material de impressão em foto polímero. Unidade. MARCA: NYKON	UNIDADE	75	R\$ 30,00	R\$ 2.250,00
33	Carimbo automático, auto entintado, estrutura em plástico rígido, almofada substituível, área de impressão de 10mm x 27mm, até 3 linhas, sem data, admitindo-se	UNIDADE	100	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00

PROC. ADM. N. 536900/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N. 58/2018

material de impressão em foto polímero. Unidade. MARCA: NYKON				
R\$ 43.486,00 (Quarenta e Três Mil Quatrocentos e Oitenta e Seis Reais)				

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA.

- 5.1. A empresa Contratada deverá entregar os produtos de uma só vez ou parceladamente, conforme solicitação de fornecimento expedida pela Secretaria de Administração, seguindo as condições e especificações constantes do termo de referência anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº. 58/2018, consoante ao Art. 6º inciso III da Lei nº. 8.666/93;
- 5.2. Os serviços e materiais deverão ser entregue pela empresa vencedora do certame nos locais pré-determinados na ordem de serviços e/ou nota de empenho, sendo que a mesma ficará responsável pela entrega, inclusive com imediata substituição pelos produtos.
- 5.3. A Contratada deverá entregar os carimbos no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, para cada lote de até 20 (vinte) carimbos. Acima desta quantidade o prazo será de 07 (sete) dias corridos. O prazo será contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 5.4. Os materiais serão recebidos no ato da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, e conferidos conforme as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 5.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA DA SUBCONTRATAÇÃO.

- 6.1. NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
- 7.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;



PROC. ADM. N. 536900/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N. 58/2018

- 7.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 7.3. A vencedora CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a CONTRATANTE;
- 7.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE;
- 7.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- 7.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- 7.7. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 7.8. A contratada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;
- 7.9. O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei nº. 8.078/90);
- 7.10. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;
- 7.11. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades CONTRATANTE;
- 7.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);
- 7.13. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.14. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.16. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 7.17. A contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;



PROC. ADM. N. 536900/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N. 58/2018

7.18. A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais;

7.19. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 8.2. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- 8.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;
- 8.4. Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
- 8.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 8.6. Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;
- 8.7. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;
- 8.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;
- 8.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação das Notas Fiscais mensais, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas às certidões de regularidade.
- 9.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 9.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

PROC. ADM. N. 536900/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N. 58/2018

10.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e no Decreto nº. 7.892/13.

10.2. DO REAJUSTE

10.2.1. Os preços dos serviços objeto desta licitação são fixos e irrevogáveis, pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de apresentação da proposta. Após um ano poderá haver reajuste pelo IPCA.

10.3. DO REEQUILÍBRIO

10.3.1. O valor da ata poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.

10.3.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos da ata.

10.3.3. Deverão estar presentes os seguintes pressupostos da concessão do direito, quais sejam:

- a)** Elevação dos encargos do particular;
- b)** Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de registro de preços;
- c)** Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- d)** Imprevisibilidade da ocorrência do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- I.** Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;
- II.** Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;
- III.** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- IV.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

PROC. ADM. N. 536900/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N. 58/2018

V. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

- 11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.
- 11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.
- 11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.
- 11.6. Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 11.7. Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado o Cadastro de Reserva conforme as condições expressas nesta Ata de Registro de preços e Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DO CADASTRO DE RESERVA.

- 12.1. Em caso de cancelamento da ata de registro de preços será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.
- 12.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital.
- 12.3. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, ETC.

- 13.1. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
- 13.2. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- 13.3. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS PENALIDADES.

PROC. ADM. N. 536900/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N. 58/2018

14.1. Comete infração nos termos da Lei nº. 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- I. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- II. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- III. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- IV. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- V. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- VI. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- VII. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

14.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- I. Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- II. Apresentar documentação falsa;
- III. Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

14.3. Com fundamento no art. 9º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

14.4. DA ADVERTÊNCIA

14.4.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;

PROC. ADM. N. 536900/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N. 58/2018

- II. Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- III. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- IV. Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

14.5. DA MULTA

14.5.1. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- I. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- II. O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- III. 10% (dez por cento) sobre o valor constante na Ata, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- IV. 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- V. 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 15.2 do edital, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Ata.

14.6. A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

14.7. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

14.8. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

14.9. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

PROC. ADM. N. 536900/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N. 58/2018

14.9.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

14.9.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

I. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

1. Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
2. Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

II. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

1. Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
2. Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
3. Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
4. Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão da Ata.

14.10.DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

14.10.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicado com base no inciso anterior.

14.10.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- I. Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- III. Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

PROC. ADM. N. 536900/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N. 58/2018

1. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
2. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
3. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere à Cláusula Vigésima Primeira deste contrato, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

14.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurara o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ILÍCITOS PENAIIS.

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

16.1. As despesas decorrentes da presente Licitação correrão a conta dos recursos, Próprio e Federal nas seguintes dotações orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0100	2295	3.3.90.30
0100	2295	3.3.90.39

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0100	2082	3.3.90.30
0100	2082	3.3.90.39

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar - cuidar - acreditar

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

Licitação
PMVG

Fls. 743

ka

PROC. ADM. N. 536900/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N. 58/2018

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0100	2236	3.3.90.39
0100	2236	3.3.90.30
0100	1577	3.3.90.39
0100	1577	3.3.90.30
0100	1486	3.3.90.39
0100	1486	3.3.90.30
0100	1349	3.3.90.39
0100	1349	3.3.90.30
0100	1576	3.3.90.39
0100	1576	3.3.90.30

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
100	2149	33.90.30
100	2149	33.90.30

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, ECONÔMICO E TURISMO

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0100	1109	3.3.90.30
0100	1109	3.3.90.39

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0100	1537	3.3.90.30/ 3.3.90.39
0100	1538	3.3.90.30/ 3.3.90.39
0100	1539	3.3.90.30/ 3.3.90.39
0100	1540	3.3.90.30/ 3.3.90.39
0100	1541	3.3.90.30/ 3.3.90.39
0100	2080	3.3.90.30/ 3.3.90.39
0100	2246	3.3.90.30/ 3.3.90.39
0100	2250	3.3.90.30/ 3.3.90.39
0100	2265	3.3.90.30/ 3.3.90.39

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0100	2259	3.3.90.30
0100	2291	3.3.90.39

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar - cuidar - acreditar

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

Licitação
PMVG

Fls. 744

10

PROC. ADM. N. 536900/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N. 58/2018

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0100	2050	3.3.90.30.00.00
0100	2050	3.3.90.39.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0100	2054	3.3.90.30.00.00.00.00

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPAL

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
100	2006	33.90.30/33.90.39
100	2090	33.90.30/33.90.39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0100	2214	3.3.90.30/3.3.90.39
0129	2094	3.3.90.30/3.3.90.39
0100	2280	3.3.90.30/3.3.90.39
0100/0129	2272	3.3.90.30/3.3.90.39
0129	2113	3.3.90.30/3.3.90.39
0129	1087	3.3.90.30/3.3.90.39
0129	1402	3.3.90.30/3.3.90.39
0129	2112	3.3.90.30/3.3.90.39
0129	2290	3.3.90.30/3.3.90.39
0100	1580	3.3.90.30/3.3.90.39

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0102/114/142	2305	3.3.90.30.00.00.00/3.3.90.39.00
114/142	2304	3.3.90.30.00.00.00/3.3.90.39.00
114/142	2303	3.3.90.30.00.00.00/3.3.90.39.00
0114	2308	3.3.90.30.00.00.00/3.3.90.39.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0100	2282	3.3.90.30.00.00.00.00
0100	2282	3.3.90.39.00.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
-------	-------------------	------------------

PROC. ADM. N. 536900/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N. 58/2018

01.00.000000	1458	3.3.90.30/3.3.90.39
01.00.000000	2226	3.3.90.39
01.00.000000	2227	3.3.90.39
01.00.000000	2255	3.3.90.30/3.3.90.39
01.00.000000	2297	3.3.90.30/3.3.90.39
01.00.000000	2298	3.3.90.30/3.3.90.39

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0101	2165	3.3.90.30/3.3.90.39
0100	2261	3.3.90.30/3.3.90.39
0100	2294	3.3.90.30/3.3.90.39

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

- 17.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº. 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 17.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.
- 17.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 17.4.** A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, ficará a cargo dos seguintes servidores:
- 17.4.1.** A Secretaria Municipal de Administração que designa neste ato, o servidor Carlos Henrique Nardez Branco, matrícula nº.117334, brasileiro, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12479829 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 979.160.211-53, residente e domiciliado à Rua 57, Número 222, Bairro Boa Esperança, Cuiabá/MT.
- 17.4.2.** A Secretaria Municipal de Governo que designa neste ato, o servidor Gustavo Luiz Mesquita Correa da Costa, matrícula nº. 18845, portador da Cédula de Identidade RG nº 1039229-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 695.817.541-72, residente e

PROC. ADM. N. 536900/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N. 58/2018

domiciliado à Av. General Ramiro de Noronha, Edifício Mato Grosso, nº 150, 5º andar, Cuiabá/MT.

- 17.4.3.** A Secretaria Municipal de Meio Ambiente que designa neste ato, a servidora Ellen Cristina Moreno do Nascimento, matrícula nº.110103, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 15871134 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 013.612.851-33, residente e domiciliado à Rua 20, Quadra 18, Casa 01, Bairro Jardim Primavera, Várzea Grande/MT.
- 17.4.4.** A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo que designa neste ato, o servidor Reinaldo Gonçalves Martins Gomes, matrícula 39614, portador da Cédula de Identidade RG nº 0670860-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 468.961.801-10, residente e domiciliado à Rua Presidente Costa e Silva, nº 55, Bairro Ipase, Várzea Grande.
- 17.4.5.** A Secretaria Municipal de Defesa Social que designa neste ato, o servidor Louriney dos Santos Silva, matrícula nº. 28164, portador da Cédula de Identidade RG nº 770.703 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 544.513.961-15, Guarda Municipal, residente a Rua 4, Qda. 26, nº14, Loteamento Chapéu do Sol, Bairro Petrópolis, Várzea Grande/MT.
- 17.4.6.** A Secretaria Municipal de Planejamento que designa neste ato, o servidor João Carlos Cardoso, matrícula nº.117355, portador da Cédula de Identidade RG nº 282.350 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 201.827.241-15, residente e domiciliado à Rua 2, Quadra 2, nº 490, Bairro Osmar Cabral, Cuiabá/MT
- 17.4.7.** A Secretaria Municipal de Viação e Obras que designa neste ato, a servidora Dalva Rosa Gomes Pinheiro, matrícula nº. 110974, portador da Cédula de Identidade RG nº 0510.703 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 395.323.481-15.
- 17.4.8.** A Secretaria Municipal de Comunicação Social que designa neste ato, a servidora Jane Cássia Duarte Lima Barros, matrícula nº. 109066, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0802016-7 e inscrito no CPF sob o nº. 459.523.881-91, residente e domiciliado à Rua Galha Azul, quadra 28, casa 19, Santa Amália, Cuiabá/MT.
- 17.4.9.** A Controladoria Geral do Município que designa neste ato, o servidor Elinilton Clebson Miranda, matrícula nº. 13626, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 09455698 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 814.261.861-34, residente e domiciliado a Rua Juracy da Silva Nunes, nº13, Cohab Nº. Srª da Guia.
- 17.4.10.** A Procuradoria Geral do Município que designa neste ato, a servidora Edna de Souza Melo, matrícula nº. 109080, portador da Cédula de Identidade RG nº 633.798 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 615.724.971-49, residente e domiciliado à Av. Senador Filinto Muller, nº 1905, Edifício Viareggio, apartamento 403, Bairro Morada do Sol, Cuiabá/MT.

PROC. ADM. N. 536900/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N. 58/2018

- 17.4.11.** A Secretaria Municipal de Assistência Social que designa neste ato, a servidora Lucilene da Costa, matrícula nº. 118841, portador da Cédula de Identidade RG nº 297.253 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 654.794.081-00, residente e domiciliado à Rua F, Qda. 01, Lote 01, Jardim Nova Canaã.
- 17.4.12.** A Secretaria Municipal de Saúde, que designa neste ato, a servidora Rita de Cássia Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG nº 839080 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 654.631.701-00, matrícula 124905, domiciliado a Avenida Arquimedes Pereira Lima, nº.870, Bairro: jardim Leblon – CEP: 78060-40.
- 17.4.13.** A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana que designa neste ato, o servidor Ricardo Augusto de Oliveira Souza, matrícula 119154, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 0773829-3 SJ/MT e inscrito no CPF sob o nº. 495.412.001-25, residente e domiciliado à Av. Ipiranga, nº 141, bairro Goiabeiras, Cuiabá/MT.
- 17.4.14.** A Secretaria Municipal de Gestão Fazendária que designa neste ato, a servidora Raiza Campos Antoniacomi, matrícula nº.123610, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1993417-3 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 035.845.301-13, residente e domiciliada à Rua Travessa do Pequi, nº.60, Centro, Várzea Grande/MT.
- 17.4.15.** A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, a servidora Amanda Ferreira Lima, brasileira, Matrícula nº.125262, portador da Cédula de Identidade RG nº 2422076-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 047.906.701-55, residente e domiciliado à Rua J, Qda:08 Casa 13, Bairro Cohab Santa Izabel, Várzea Grande/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA— DO FORO.

- 18.1.** As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA NONA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 19.1.** As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:
- a)** Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo.
 - b)** Integra esta Ata o disposto no Pregão Eletrônico Nº. 58/2018, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da contratada de cada item.

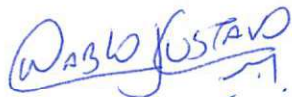
PROC. ADM. N. 536900/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N. 58/2018

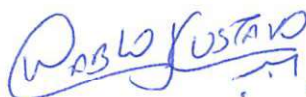
- c) É vedado caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

Várzea Grande/MT, 03 de Outubro de 2018.

CONTRATANTE:



Pablo Gustavo Moraes Pereira
Secretario Municipal de Administração



Pablo Gustavo Moraes Pereira
Secretario interino de Governo



Kleber Ferreira Ribeiro
Controlador Geral do Município



Flávia Luíza Coelho Lannes Omar
Secretaria Municipal de Assistência Social



José Roberto Amaral de Castro Pinto
Secretario Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo.



Edson Roberto Silva
Secretario Municipal de Planejamento



Sadora Xavier Fonseca Chaves
Procuradora Municipal



Breno Gomes
Secretario Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana



Lucinéia dos Santos Ribeiro
Secretaria Municipal de Gestão Fazendária



Evandro Homero Dias
Secretaria Municipal de Defesa Social



Luiz Celso Morais de Oliveira
Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo



Silvio Aparecido Fidélis
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



Diógenes Marcondes
Secretario Municipal de Saúde



Helen Farias Ferreira
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável



Maria Aparecida Capelassi Lima
Secretaria Interina de Comunicação Social

CONTRATADA:



DOMINGOS SÁVIO QUEIROZ PORTO - ME
CNPJ Nº 24.721.508/0001-47